



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 540

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	12
Atos Legislativos	12
Pauta das Sessões	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 540

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3.156, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre Subvenção Social e Auxílio Econômico para a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir Subvenção Social a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis no valor de R\$ R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) e de Auxílio Econômico no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme plano de trabalho anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo 1º correrão por dotações criadas através de Créditos Extraordinários abertos através de decreto, e com recursos para combate ao COVID-19.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de outubro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 540

Página 3 de 13



**SANTA CASA DE MISERICORDIA PADRE JOÃO
SCHNEIDER**

CNPJ: 52.268.596/0001 – 09

PLANO DE TRABALHO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 540

Página 4 de 13



I – DADOS CADASTRAIS				
ÓRGÃO PROPONENTE (OSC)			CNPJ	
SANTA CASA DE MISERICORDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER			52.268.596/0001-09	
ENDEREÇO				
RUA JOSE HENRIQUE DE MELO Nº 236				
CIDADE	UF	CEP	FONE	FAX
MARTINOPOLIS	SP	19.500-000	(18) 3275-1000	
SITE		E-MAIL		
www.santacasamartinopolis.com.br		santacasa@stetnet.com.br		

II – DADOS DOS RESPONSÁVEIS	
NOME (Presidente /Provedor)	RG
REINALDO PERCINOTO	3.823.036
CPF	CARGO
044.310.308-91	PROVEDOR
(18) 3275-1000	SANTACASA@STETNET.COM.BR
NOME (Diretor/Coordenador)	RG
LENIZA APARECIDA NOZAWA	28.009.070 SSP
CPF	CARGO
164.489.568-40	GERENTE GERAL HOSPITALAR
TELEFONE	E-MAIL
(18) 9961314995	LENOZAWA27@OUTLOOK.COM



DIÁRIO OFICIAL

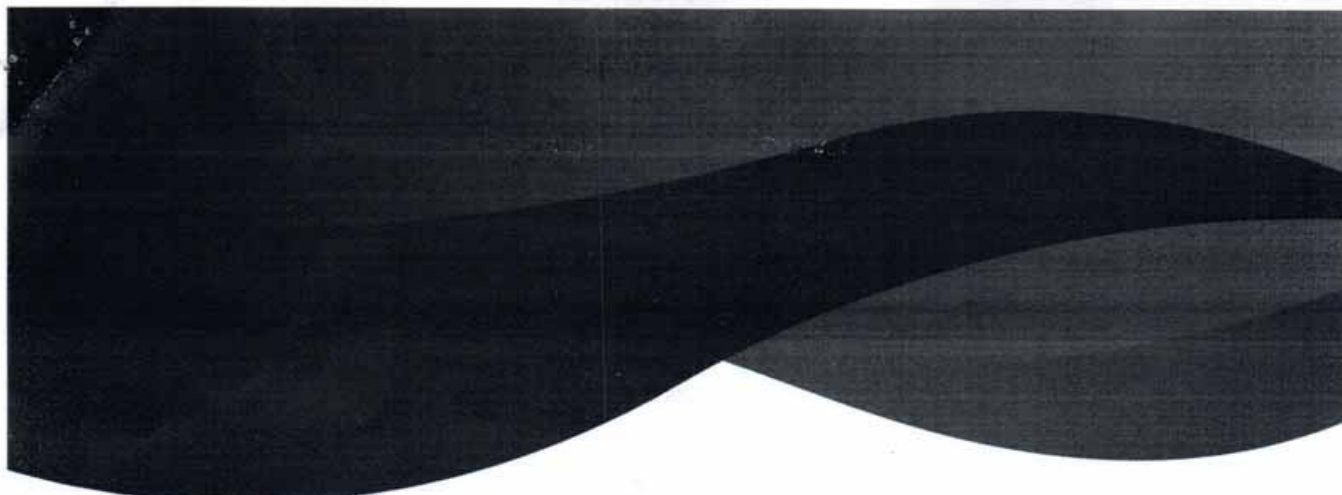
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 540

Página 5 de 13



III – INTRODUÇÃO

O Hospital de Caridade de Martinópolis hoje Santa Casa de Misericórdia, que funciona à Rua José Henrique de Mello, 236, foi fundada em 14 de outubro de 1945, numa idealização do padre João Schneider. O objetivo era atender as pessoas pobres do município.

Até então, em Martinópolis só existiam consultórios médicos, sendo que alguns deles realizavam cirurgias de pequeno porte. Se o paciente necessitasse de internação hospitalar, era levado para Presidente Prudente.

A entidade tem como atividade principal a assistência médico-hospitalar e conta com um corpo clínico de 09 médicos que atendem em diversas especialidades como clínica médica, clínica cirúrgica, obstetrícia, pediatria, anesthesiologia, ortopedia, oftalmologia e radiologia.

A instituição é referência regional aos municípios de Caiabu, Indiana e, eventualmente, presta atendimentos a outros municípios da região.

A) BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE

Manter, administrar e desenvolver o Hospital de Caridade; Manter a maternidade anexa ao Hospital da Irmandade. Manter leitos e serviços médico-hospitalares para uso público, sem distinção de raça, cor, credo, sexo, religião ou opção política, dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos estaduais em vigor. Participar ativamente nas ações do SUS colocando seus serviços à oferta do sistema de acordo com seu nível de complexidade e capacidade operacional; qual seja Convênio SUS com o gestor municipal, subvenções e convênios para atendimento das urgências emergências dos municípios de Caiabu, Indiana e outros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 540

Página 6 de 13



B) CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DA SAÚDE A ENTIDADE NO ANO DE 2019 APRESENTOU A SEGUINTE PRODUÇÃO:

Atendimento	Quantidade
INTERNAÇÕES	993
OBSTETRÍCIA	267
SADTs	37.857
CONSULTAS DO PRONTO E ATENDIMENTO E OUTROS PROCEDIMENTOS PRONTO ATENDIMENTO	57.017

IV - QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
CUSTEIO	MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS

A) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

CUSTEIO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

B) OBJETIVO

A instituição presta atendimento preferencial aos usuários do SUS e, pela baixa remuneração da tabela de procedimentos vigente, não consegue manter com recursos próprios os serviços disponibilizados ou sua ampliação. Possui convênio SUS, porém valor insuficiente para o cumprimento das despesas mensais, considerando que ainda existem as demais despesas gerais da entidade como materiais e medicamentos, manutenção de equipamentos, serviços de médicos e de terceiros, e demais despesas do hospital. Garantir os atendimentos ambulatorial e hospitalar previstos no convênio de assistência à saúde aos munícipes de Martinópolis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 540

Página 7 de 13



C) JUSTIFICATIVA

O recurso financeiro será específico para enfrentamento do COVID-19. Recurso recebido pelo Fundo Municipal de Saúde por bloco específico, a ser destinado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER, na forma de depósito em conta bancária.

A transferência do recurso será de forma única com conta bancária.

D) PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ITEM	OBJETO	VALOR	%
1	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$ 3.000,00	4%
2	EQUIPAMENTO (PAINEL DE GASES MEDICINAIS)	R\$ 34.000,00	43%
3	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ 25.000,00	31%
4	GASES MEDICINAIS	R\$ 8.000,00	10%
5	SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00	13%
TOTAL		R\$ 80.000,00	100 %

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PARCELA ÚNICA		
MÊS	SETEMBRO	
	TOTAL	R\$ 80.000,00

V - VIGENCIA DO CONVENIO

A vigência do convenio será de 12 meses após a assinatura.

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Municipal de Saúde de Martinópolis – SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 540

Página 8 de 13



VII - RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO

Data da Assinatura ____/____/2020


REINALDO PERCINOTO

Provedor

Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis – SP

VIII – ANALISADO E APROVADO TÉCNICAMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data de Assinatura ____/____/2020


VIVIAN MARINO MAZUCATO

Secretária Municipal de Saúde de Martinópolis – SP

IX – APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA

Data da Assinatura ____/____/2020


CRISTIANO MACEDO ENGEL
Prefeito Municipal, de Martinópolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 540

Página 9 de 13



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER DE MARTINÓPOLIS
CNPJ: 52.268.596/0001-09 - RUA JOSÉ HENRIQUE DE MELLO, 236 -- CEP 19500-000 FONE/FAX: (18) 3275-1000 - MARTINÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

Martinópolis SP, 18/09/2020

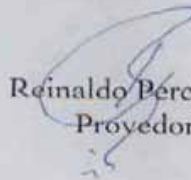
Ilustríssima Senhora Diretora da Saúde

Conforme solicitação do departamento contábil encaminhamos o relatório da especificidade do equipamento Painel de Gases Medicinais, 21 painéis que serão utilizados nos leitos destinados ao atendimento de pacientes da ala COVID - 19

Sistema que permite a configuração que necessita para cada setor. Fabricado em perfil de alumínio com pintura de alumínio com pintura eletrostática a pó, com tomadas elétricas com aterramento e isolamento. Equipado com sistema basculante com abertura total para manutenção. Laterais de acabamento da capa em peças de plásticos de engenharia moldado sobre pressão sem parafusos. Furos para pontos de gases, tomadas elétricas, luminárias e outros estampados na capa. Tomadas de gases e tomadas elétricas, montadas conforme padrão e normas ABNT. Pontos de gases conectados a rede por mangueiras flexíveis de poliuretano nas cores padrão para cada gás. Identificação das tomadas de gases e elétricas em etiquetas resinadas.

Material fabricado conforme Norma ABNT 11906
Registro no Ministério da Saúde: nº 10349599007

Sem mais para o momento elevamos nossos protestos de elevada estima e consideração.


Reinaldo Percinoto
Provedor

Ilma. Senhora Vivian Mazucatto
Diretora da Saúde do Município de Martinópolis SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 540

Página 10 de 13

LEI ORDINÁRIA Nº 3.157, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

“Acresce dispositivo na Lei Orçamentária Anual 2020”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Art. 1º- Fica acrescido no Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.105, de 06/01/2020, o inciso VII, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

VII– Excetuam-se do percentual fixado no inciso II deste Artigo as suplementações para reforço de dotações com Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Auxílio Alimentação”.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do exercício financeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de outubro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 3.158, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a Alterar Denominação da Atual RUA QUATÁ, no Distrito de Guachos, para RUA SEBASTIÃO VAZ SARDINHA, e dá Outras Providências”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 7º, XIV da Lei Orgânica do Município e da Lei Ordinária

nº 2.633/09, autorizado a alterar a denominação da atual Rua Quatá, na sede do Distrito de Guachos, dando-lhe a nova denominação de Rua Sebastião Vaz Sardinha, como era popularmente conhecido o Sr. Sebastião Paz Sardinha.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações próprias de orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de outubro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Decretos

DECRETO Nº 5.829, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

“Fixa as datas para pagamentos de ISS FIXO, TAXA DE LICENÇA de funcionamento e IPTU competência do Município de Martinópolis para o exercício de 2021 e dá outras providências”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, o disposto no art. 83, do Decreto nº 4.330, de 09 de setembro de 2009, que autoriza o parcelamento do ISSQN, sujeito a tributação fixa;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 92, §1º da Lei nº 830/73, que autoriza o parcelamento da Taxa de Licença para o exercício de atividade;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 20 e 41 da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 540

Página 11 de 13

Lei nº 830/73, com redação dada pela Lei Complementar nº 98/06, que autorizam o parcelamento do IPTU;

CONSIDERANDO, Leis Complementares nº 199 e 201/10 que dispõem sobre desconto da cota única do IPTU;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica do Município de Martinópolis – SP; e,

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios Constitucionais estabelecidos no art. 37, da Constituição Federal, art. 111 da Constituição Estadual e art. 83 da LOM.

DECRETA

Art. 1º- O pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, sujeito a tributação FIXA, deverá ser pago em cota única ou parcelado em até 04 (quatro) vezes, com os vencimentos abaixo:

PAGAMENTO EM COTA ÚNICA

15/03/2021

PAGAMENTO PARCELADO

1ª	2ª	3ª	4ª
15/03/2021	15/06/2021	15/09/2021	15/12/2021

§1º- No caso de início de atividade durante o exercício de 2021, o ISSQN será proporcional ao número de meses compreendidos entre a data do início da atividade e o fim do exercício corrente, tendo seu vencimento em cota única, no dia 15 ou o próximo dia útil do mês subsequente a liberação da inscrição.

§2º- No caso de encerramento de atividade, o ISSQN será calculado proporcional até o mês do encerramento.

Art. 2º- A taxa de licença para o exercício de atividade terá seu vencimento em 15/01/2021, e para as atividades que tiverem início no curso do exercício financeiro aplica-se o disposto no art. 93, da Lei Municipal nº 830/73.

Art. 3º - O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano deverá ser efetuado em cota única ou parcelado em até 5 (cinco) vezes, com os vencimentos abaixo:

PAGAMENTO EM COTA ÚNICA

15/04/2021

PAGAMENTO PARCELADO

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
15/04/2021	17/05/2021	15/06/2021	15/07/2021	16/08/2021

Art. 4º- Fica estabelecido o valor de R\$ 3,00 (três reais), relativo à cobrança por emolumentos, por operação de arrecadação.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 15 de outubro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 5.830, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

“Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE” e da outras providências”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Martinópolis no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Martinópolis e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 540

Página 12 de 13

I- Titular: JOÃO PAULO EUGÊNIO DE BARROS, RG 29.430.736-9; e, Suplente: MARIANE DELATIN RODRIGUES RG 22.764.690-3, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

II- Titular: MARIA INÊS MEDEIROS, RG 8.393.093/SSP/SP, Nutricionista; e, Suplente: SELMA ELAINE TEJADA DA SILVA, RG 28.825.189-1, representantes da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

III- Titular: LUCIANE DONEGÁ MANIWA, RG 23.772.569-1SSP-SP; e, Suplente: MARIANA GONÇALVES MALAVOLTA, RG 33.737.498-3/SSP/SP, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.535, de 05/04/2019.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 20 de outubro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

Sessão Ordinária nº 32 / 2020, de 19 de outubro de 2020

1. EXPEDIENTE:

1.1 Expediente sem votação:

Ofício nº 641/2020, de autoria do Chefe do Executivo, que responde expediente capeado pelo Ofício nº 184/2020 [ref. Indicações 177, 178, 179 e 180/2020 e Requerimento nº 72/2020].

Ofício nº 643/2020, de autoria do Chefe do Executivo, que responde expediente capeado pelo Ofício nº 179/2020 [ref. Indicações 175 e 176/2020 e Requerimento nº 71/2020].

Indicação nº 189/2020, de autoria do vereador Adenilson Medeiros e demais edis, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, busque a inclusão do trecho entre a Rodovia Assis Chateaubriand (SP-425) e a entrada de Martinópolis pelo prolongamento da Rua 9 de Julho – que atualmente é de responsabilidade do DER – à empresa concessionária responsável pela rodovia citada.

Indicação nº 190/2020, de autoria do vereador Silvio Limeira e outros edis, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, tome as medidas necessárias para realização de operação tapa-buracos na Rua Arthur Galvão, próximo ao nº 105, no Oásis Parque Residencial.

1.2 Expediente com votação:

Projeto de Lei Complementar nº 18/2020, de autoria do Chefe do Executivo;

Projeto de Lei Complementar nº 19/2020, de autoria do Chefe do Executivo;

Projeto de Lei Complementar nº 20/2020, de autoria do Chefe do Executivo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 540

Página 13 de 13

- Projeto de Lei Complementar nº 21/2020, de autoria do Chefe do Executivo;
- Projeto de Lei Complementar nº 22/2020, de autoria do Chefe do Executivo;
- Projeto de Lei Complementar nº 23/2020, de autoria do Chefe do Executivo;
- Projeto de Lei Complementar nº 24/2020, de autoria do Chefe do Executivo.

2. ORDEM DO DIA:

2.1 Projetos em única discussão e votação, pareceres favoráveis:

- Projeto de Lei Ordinária nº 35/2020, de autoria do Chefe do Executivo, que “Acréscce dispositivo na Lei Orçamentária Anual 2020”.

APROVADO POR 07 VOTOS FAVORÁVEIS E 03 VOTOS CONTRÁRIOS

- Projeto de Lei Ordinária nº 39/2020, de autoria do Chefe do Executivo, que “Dispõe sobre subvenção social e auxílio econômico para a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis”.

APROVADO POR UNANIMIDADE

- Projeto de Lei Ordinária nº 12/2020, de autoria do vereador Luiz Antonio Leite Oliveira, que “Autoriza o Poder Executivo a alterar denominação da atual RUA QUATÁ, no DISTRITO DE GUACHOS, para RUA SEBASTIÃO VAZ SARDINHA, e dá outras providências”.

APROVADO POR UNANIMIDADE

2.2 Projeto em única discussão e votação, pareceres favoráveis:

- Projeto de Lei Ordinária nº 15/2020, de autoria dos vereadores Silvio Limeira, Antonio Lúcio dos Santos, Fábio Macedo Alves e Adenilson Medeiros, que “Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.124, de 19 de dezembro de 1997”.

APROVADO POR UNANIMIDADE